



CÂMARA MUNICIPAL TACURU/MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2024

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR E ADMINISTRATIVO DO EXPEDIENTE, RETORNO DAS ATIVIDADES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o artigo 39, incisos II, IV e V, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Tacuru/MS, visando assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar é um período de extrema importância para que os vereadores possam dedicar-se a atividades externas, consultas à comunidade, e elaboração de projetos, além de permitir uma pausa necessária para o restabelecimento das energias dos servidores e parlamentares;

CONSIDERANDO que a definição clara do período de recesso parlamentar e administrativo é essencial para o cumprimento do princípio da transparência, assegurando que a população tenha conhecimento das atividades e períodos de funcionamento do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o cumprimento das normas regimentais e das disposições constitucionais que regem o funcionamento das Casas Legislativas, assegurando a regularidade e a legalidade dos atos administrativos praticados;

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar e administrativo também permite a realização de manutenções necessárias nas instalações da Câmara Municipal, garantindo a segurança e a adequação dos espaços de trabalho para servidores e vereadores;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades após o recesso deve ser realizada de forma organizada, com o planejamento das pautas e sessões legislativas, assegurando a continuidade dos trabalhos em benefício da população de Tacuru/MS;

CONSIDERANDO que a definição do recesso e do retorno das atividades deve observar os interesses públicos, de modo a não comprometer a prestação de serviços essenciais e a realização de sessões extraordinárias, quando necessárias;



LEGISLATIVO SÉRIO, COMPROMISSO REAL



/camaradetacurums



www.camaratacuru.ms.gov.br | camara@camaratacuru.ms.gov.br



Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro – Tacuru/MS, CEP. 79975-000



CÂMARA MUNICIPAL TACURU/MS

CONSIDERANDO finalmente, a importância de regulamentar os procedimentos correlatos ao recesso e ao retorno das atividades, para que se possa garantir a eficácia e a eficiência dos serviços legislativos e administrativos prestados pela Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Recesso parlamentar e administrativo no âmbito do Poder Legislativo Tacuruense, do dia 1º a 15 de julho de 2024, na Câmara Municipal de Tacuru/MS, excepcionalmente neste ano.

Art. 2º. O atendimento ao público, bem como, os prazos processuais legislativos e administrativos encontram-se suspensos neste período, excetuando-se os procedimentos licitatórios.

Art. 3º. O expediente administrativo e as sessões ordinárias retornam suas atividades normais na segunda-feira, dia 15 de julho de 2024.

Art. 4º. Demais demandas relacionadas a este Decreto ficarão à cargo da Secretaria Geral da Câmara Municipal, sendo dirimidas administrativamente.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tacuru aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Assinado eletronicamente

Anderson Maciel Marques

Presidente



LEGISLATIVO SÉRIO, COMPROMISSO REAL



/camaradetacurums



www.camaratacuru.ms.gov.br | camara@camaratacuru.ms.gov.br



Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro – Tacuru/MS, CEP. 79975-000